EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão Eletrônico LEI FEDERAL 14.133/2021 REGISTRO DE PREÇOS 016/2026	PRC 068/2026 PREG 021/2026

OBJETO: Implantação de registros de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do edital

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26/08/2026 a partir das 9h

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 26/08/2026 a partir das 9h

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA:10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE LANCES SERÁ DE R$ 0,01 (um centavo).

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor** e no *link* **CONTATO https://faq.whatsapp.com/** e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-0707** e do *e-mail* **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, **www.capetinga.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no *link* licitações, **www.capetinga.mg.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Administrativo Licitatório n° 068/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Capetinga/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **Implantação de registros de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal** conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h:59min - Horário de Brasília do dia 26/08/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 25/06/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on-line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**
Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor** e no *link* **CONTATO https://faq.whatsapp.com/** e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-7001** e do *e-mail* **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, **www.capetinga.mg.gov.br**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Capetinga através do link , **www.capetinga.mg.gov.br**

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *e-mail* informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1) DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **Implantação de registros de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por lote,** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2 Esta licitação destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, por força do inciso I, do art. 48 da LC 123/2006, exceto os lotes 006, 108, 206

1.3. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 006/2024

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2 **Esta licitação destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, por força do inciso I, do art. 48 da LC 123/2006, exceto os lotes 006, 108 e 206.**

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores,

sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br .

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Capetinga ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social[1], acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[1] NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA ATENDIMENTO DO QUANTITATIVO TOTAL DE CADA ITEM, DEVENDO INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR UNITÁRIO**.

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.12.1.1.Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13.Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II – Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4.1 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

a) se o licitante for a **matriz**[2], todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) b)se o licitante for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial.**

5.5.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.6. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.6.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.6.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação fiscal e trabalhista deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@capeting.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.6.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.6.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

[2]NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.6.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.7. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.8. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.9. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeirapoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão

pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeiraresponsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (duas) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1.Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2.Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. contiver vícios insanáveis;

10.5.4. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Capetinga, a saber, **www.capetinga.mg.gov.br.**

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Capetinga, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou

nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

15.2. O local da entrega, é na Sede da Prefeitura Municipal de Capetinga, Rua Coronel Osório nº 400, Centro, Capetinga/MG, CEP 37.993-000.

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga;

15.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

15.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

15.6. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.
16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os

serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;
B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C) der causa à inexecução total da ata;
D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**
a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso.**
b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento),** do valor total registrado, devidamente atualizado;
c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;
C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) os danos que dela provierem para o Contratante;
E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:
17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,**
17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou
17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

18.3. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos em site de compras oficial Banco de Preços, Atas e Editais e outras contratações similares de outros entes públicos, sites especializados e fornecedores do ramo os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.
19.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

02 01 01 04 122 0401 2001 339030 – ficha 34
02 01 01 04 122 0402 2005 339030 – ficha 52
02 02 01 04 122 2001 2056 339030 – ficha 84
02 03 01 15 451 1501 2056 339030 – ficha 93
02 03 01 15 451 1501 2078 339030 – ficha 99
02 04 02 04 123 0403 2009 339030 – ficha 184
02 05 01 10 122 1002 2030 339030 – ficha 204
02 06 01 12 122 1201 2248 339030 – ficha 342
02 07 01 08 122 0401 2019 339030 – ficha 456
02 08 01 13 122 1401 2224 339030 – ficha 517
02 09 01 04 122 0406 2007 339030 – ficha 568
02 12 01 26 606 2602 2221 339030 – ficha 582
02 13 13 04 122 1501 2246 339030 – ficha 591
02 14 02 04 124 0405 2008 339030 – ficha 598

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Capetinga, no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br/licitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@capetinga.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiranos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.Capetinga.mg.gov.br, no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

21.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 16h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22.DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. A pregoeiraou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no síte www.capetinga.mg.gov.br

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Capetinga, 11 de agosto de 2026

Reginaldo de Mendonça
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste.

2. OBJETIVO

2.1 Implantação de registros de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 As descrições dos produtos, bem como quantidade a ser adquirida, estão disponíveis em relação que acompanha este documento.

3.2 Valor total estimado do processo R$ 2.758.249,66 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
001	77462	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V ROLO COM 100 METROS MARCAS DE REFERENCIA: SIL, LAMESA, COB, RECOM, CPR CABLE	RL	12	1.070,50	12.846,50
002	77463	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V ROLO COM 100 METROS	RL	30	807,13	24.213,90
003	77464	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V ROLO COM 100 METROS	RL	25	514,35	12.858,75
004	77465	CABO FLEXIVEL 1,5MM-750V ROLO COM 100 METROS	RL	10	353,25	3.532,50
005	77466	CABO PARALELO 4,0 MM 750 V ROLO COM 100 METROS	RL	10	1.270,91	12.709,15
006	77467	CABO PARALELO 2,5 MM 750 V ROLO COM 100 METROS	MT	2500	786,66	1.966.662,50
007	77468	CABO PARALELO 1,5MM 750 V, ROLO COM 100 METROS	RL	10	512,65	5.126,50
008	77469	CABO REDE CAT5 8VIAS CAIXA COM 300 METROS	CX	08	1.213,16	9.705,28
009	77521	CABO FLEXIVEL 16MM CABO FLEXIVEL 16MM 750V	MT	250	30,65	7.651,25

010	77522	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 16MM (100M)	RL	25	1.834,75	45.868,75
011	77524	CABO FLEXIVEL 1033 750V CABO FLEXIVEL 1033 750V	MT	200	17,07	3.415,00
012	77526	CABO FLEXIVEL 25MM 750 V CABO FLEXIVEL 25MM 750 V COM 100 METROS	RL	8	4.637,26	37.098,12
013	77527	CABO FLEXIVEL 35MM CABO FLEXIVEL 35MM 750V	MT	150	62,87	9.431,25
014	77528	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM	MT	150	29,07	4.361,25
015	77529	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM	MT	500	26,49	13.245,00
016	77530	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 35MM	MT	35	41,95	1.468,42
017	77532	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 25MM	MT	40	25,52	1.021,00
018	77533	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 50MM	MT	20	51,75	1.035,00
019	77534	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 70MM	MT	20	84,50	1.690,00
020	77535	CABO PP 4MM 3 VIAS	MT	300	30,79	9.238,50
021	77537	CABO PP 2,5 3 VIAS	MT	400	19,74	7.898,00
022	77539	CABO PP 10MM 4 VIAS	MT	80	52,65	4.212,40
023	77542	CABO PP 1,5MM 3 VIAS	MT	400	18,80	353,53
024	77543	CABO PP 6MM 4 VIAS	MT	80	77,54	6.203,20
025	77548	CABO NU PARA ATERRAMENTO 16MM	MT	100	38,47	3.847,50
026	77550	CABO PARA TELEFONE 2 PARES	MT	200	5,08	1.016,00
027	77551	CABO POLARIZADO CABO POLARIZADO COBRE 2,0 MM (100)	MT	40	8,41	336,40
028	77552	ARMACAO REX REFORCADO COM ISOLADOR	UN	50	53,69	2.684,50
029	77553	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR PARA 8 DISJUNTORES	UN	20	82,06	1.641,20

030	77554	RECEPTACULO DE LOUCA E27 RECEPTACULO DE LOUCA E27	UN	80	12,00	960,00
031	77555	CANALETA SISTEMAX20X10X2000 COM FITA AUTOCOLANTE	UN	100	21,34	2.134,00
032	77556	CAIXA SIS X+PLACA 1 POSTO CAIXA SIS X+PLACA 1 POSTO	UN	150	15,25	2.287,50
033	77557	TOMADA MODULAR PARA CAIXA SIST. X 20A	UN	150	15,49	929,40
034	77558	INTERRUPTOR MODULAR PARALELO PARA CAIXA SIST.X	UN	60	17,60	704,20
035	77559	MODULO TELEFONE PARA CAIXA SIST. X	UN	40	16,16	404,12
036	77560	MODULO PARA RJ45 PARA CAIXA SIST.X	UN	25	17,59	439,75
037	77561	CONECTOR PERFURANTE 150-35	UN	40	32,35	1.294,00
038	77562	CONECTOR PERFURANTE 70	UN	40	27,75	1.110,00
039	77563	CONECTOR PERFURANTE 120		40	18,00	1.166,40
040	77564	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES TIPO DIN (OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) HOMOLOGADO PELA CEMIG	UN	18	64,80	1.166,40
041	77565	DISJUNTOR BIPOLAR 50A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	12	61,26	735,18
042	77566	DISJUNTOR BIPOLAR 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	25	60,25	1.506,25
043	77567	DISJUNTOR BIPOLAR 32A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	20	57,61	1.152,20
044	77568	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A HOMOLOGADOP PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	30	63,22	1.896,75
045	77569	DISJUNTOR BIPOLAR 20A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	30	62,60	1.878,00
046	77570	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 63A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	10	25,21	252,15
047	77571	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 50A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	10	25,50	255,00
048	77572	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	25	25,15	628,75
049	77573	DISJUNTOS UNIIPOLAR 32A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	20	24,78	495,70

050	77574	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 25A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	20	24,75	495,00
051	77575	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 20A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	20	24,75	495,00
052	77576	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 16A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	30	26,87	806,10
053	77577	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 10A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UN	20	25,31	506,20
054	77578	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	5	227,49	1.137,47
055	77579	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	6	106,36	638,16
056	77580	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	5	104,49	522,45
057	77581	CONECTOR 3 POLOS PORCELANA 10MM PARA CHUVEIRO	UN	50	21,94	1.097,25
058	77582	RELE FOTOELETRICO BIVOL. COM BASE	UN	20	81,25	1.625,00
059	77583	CONTACTOR CW 18 CONTACTOR CW 18	UN	8	90,75	726,00
060	77584	CONECTOR SPLIT BOLT BIMET. 35MM	UN	20	47,75	955,00
061	77585	CONECTOR SPLIT 16MM SPLIT BLOT BIMET. 16MM	UN	20	24,97	499,50
062	77586	PLAFONIER C/ RECEPTACULO DE LO UCA	UN	80	20,62	1.650,00
063	77587	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8	UN	50	21,41	1.070,50
064	77588	HASTE DE TERRA COBREADA 2,4 MTS 5/8	UN	40	116,76	4.670,60
065	77589	HASTE TERRA GALVANIZADA 2 METROS	UN	15	99,21	1.488,15
066	77590	TERMINAL TUBILHOES 16MM	UN	50	2,01	100,75
067	77591	TERMINAL TUBILHOES 35MM	UN	50	2,20	110,00
068	77592	BARRAMENTO PENTE BIFASICO 12 POLOS 63A	UN	5	113,72	568,62
069	77593	CABO MULTIFLEX QUADRUPLEX 16MM	MT	200	92,96	18.583,00
070	77594	TOMADA MODULAR 10A COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	150	26,74	4.011,00

071	77595	TOMADA MODULAR 20A COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	100	30,26	3.026,50
072	77596	TOMADA MODULAR 20A COM E SUPORTE 2 POSTO 4X2	UN	100	37,75	3.775,00
073	77597	TOMADA MODULAR 20A 2COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	150	37,76	5.664,75
074	77598	INTERRUPTOR PARALELO MUDULAR COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	150	39,74	5.961,75
075	77599	INTERRUPTOR PARALELO MOD COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X2	UN	80	80,07	6.406,00
076	77600	INTERRUPTOR PARALELO MODULAR COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	40	80,07	3.203,00
077	77601	INTERRUPTOR PULSADOR MODULAR COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	30	54,71	1.641,00
078	77602	MODULO P/ RJ45 COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	100	39,59	3.959,00
079	77603	MODULO P/RJ11 TELEF. COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	100	39,49	3.959,00
080	77604	MODULO P/RJ45 C/PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	80	41,45	3.316,40
081	77605	MODULO P/RJ11 TELEF. COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	50	35,39	1.769,50
082	77606	TAMPA CEGA COM SUPORTE 4X2	UN	150	14,90	2.235,75
083	77607	TAMPA CEGA C/SUPORTE 4X4	UN	50	19,28	964,00
084	77608	TOMADA 20A	UN	100	15,73	1.573,50
085	77609	TOMADA 4 SAIDAS PARA EXTENSAO 20A	UN	30	60,41	1.812,00
086	77610	TOMADA EXTERNA 20A	UN	20	33,23	664,60
087	77611	FILTRO DE LINHA 4 SAIDAS	UN	20	86,25	1.725,00
088	77612	PLUG FEMEA 2P+T 20A	UN	80	22,45	1.796,00
089	77613	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	50	21,90	1.095,00

090	77614	PLUG MACHO 2P+T 20A	UN	50	15,49	774,75
091	77615	PLUG MACHO 2P+T 10A	UN	50	15,38	769,25
092	77616	LAMPADA LED BULBO E27 30W 6500K	UN	100	47,74	4.774,50
093	77617	LAMPADA LED BULBO E27 50W 6500K	UN	100	73,80	7.380,00
094	77618	LAMPADA LED B BULBO E27 75W 6500K	UN	100	110,67	11.067,00
095	77619	LAMPADA LED BULBO 18W LED TUBULAR 18W 6500K	UN	100	30,25	3.025,00
096	77620	PAFLON LED SOBREP. 30W 6500K	UN	60	90,19	5.411,70
097	77621	CALHA P/ 2 LAMPADAS TUB. 18W	UN	15	50,24	753,60
098	77622	SOQUETE G13 PRESSAO UN		50	10,12	506,25
099	77623	SOQUETE T8 COM RABICHO	UN	50	10,12	506,25
100	77624	ELETRODUTO ZINCADO 3/4 ELETRODUTO ZINCADO 3/4	UN	30	52,54	1.576,20
101	77625	ELETRODUTO ZINCADO 1"	UN	15	58,37	875,62
102	77626	ELETRODUTO ZINCADO 1" 1/4	UN	15	62,25	978,82
103	77628	ELETRODUTO ZINCADO 1"1/2	UN	10	76,98	769,80
104	77628	ELETRODUTO PVC 3/4 ANTICHAMAS	UN	40	39,52	1.581,00
105	77629	ELETRODUTO PVC 1" ANTICHAMAS	UN	25	47,54	1.188,62
106	77630	ELETRODUTO PVC 1"14 ANTICHAMAS	UN	20	55,20	1.104,10
107	77631	ELETRODUTO PVC 1"12 ANTICHAMAS	UN	20	65,95	1.319,00
108	77632	RERFLETOR DE LED 6500K	UN	50	248,74	12.437,25
109	77633	REFLETOR DE LED 200W 6500K	UN	15	250,50	3.757,50
110	77634	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	UN	6	55,25	331,50

111	77635	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"1/4	UN	6	60,25	361,50
112	77636	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"1/2	UN	6	65,31	391,89
113	77637	CABECOTE GALV. P/ ELETROD. 1"	UN	5	31,30	156,50
114	77638	CABECOTE GALV. P/ ELETROD. 1"1/4	UN	5	36,40	182,00
115	77639	CABECOTE GALV. P/ ELETROD. 1"1/2	UN	5	41,72	208,60
116	77640	UNIDUT RETO ALUMIN. SEM ROSCA 3/4	UN	40	12,46	498,60
117	77641	UNIDUT RETO ALUMIN. SEM ROSCA 1"	UN	20	14,67	293,40
118	77642	UNIDUT. RETO ALUMIN. SEM ROSCA 1"1/4	UN	20	19,01	380,30
119	77643	UNIDUT RETO ALUMIN. SEM ROSCA 1"1/2	UN	20	20,69	413,90
120	77644	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 3/4	UN	150	16,50	2.475,00
121	77645	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 1"	UN	40	20,94	837,80
122	77646	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 1"1/4	UN	20	24,60	492,00
123	77647	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 1"1/2	UN	20	25,50	510,00
124	77648	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 3/4	UN	50	6,84	342,00
125	77649	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 1"	UN	40	8,12	325,00
126	77650	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 1"1/4	UN	40	10,60	424,00
127	77651	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 1"1/2	UN	40	12,60	504,00
128	77652	CURVA 180° P/ ELETROD. 1"	UN	6	12,50	75,00
129	77653	CURVA 180° PVC P/ ELETROD. 1"1/4	UN	6	15,07	90,54
130	77654	CURVA 90° PVC P/ ELETROD. 3/4	UN	40	8,00	320,00
131	77655	CURVA 90° PVC P/ ELETROD. 1"	UN	30	9,49	284,85

132	77656	CURVA 90° PVC P/ ELETROD. 1"1/4	UN	20	9,51	190,20	
133	77657	CURVA 90° PVC P/ELETROD. 1"1/2	UN	20	12,64	252,80	
134	77658	CURVA EM S PVC P/ELETROD. 1"	UN	10	19,45	194,50	
135	77659	CURVA EM S PVC P/ELETROD. 1"1/4	UN	10	22,41	224,15	
136	77660	CURVA EM S PVC P/ELETROD. 1"1/2	UN	10	31,22	312,25	
137	77661	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD. 3/4	UN	25	10,25	256,25	
138	77662	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD. 1"	UN	25	13,12	328,12	
139	77663	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD 1"1/4	UN	20	16,40	328,00	
140	77664	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD. 1"1/2	UN	20	19,47	389,50	
141	77665	BUCHA C/ ARRUELA PVC P/ELETROD. 3/4	UN	30	7,00	210,00	
142	77666	BUCHA C/ARRUELA PVC P/ELETROD. 1"	UN	30	10,22	306,60	
143	77667	BUCHA C/ARRUELA PVC P/ELETROD. 1"1/4	UN	20	12,14	242,80	
144	77668	BUCHA C/ARRUELA PVC P/ELETROD. 1"1/2	UN	20	15,82	316,50	
145	77669	CONDULETE MULT. ALUMIN. 3/4	UN	200	12,52	2.505,00	
146	75720	CONDULETE MULT. ALUMIN. 1	UN	30	15,56	466,95	
147	75721	CONDULETE MULT. ALUMIN. 1 1/4	UN	20	18,57	371,50	
148	77671	CONDULETE MULT. ALUMIN. 1 1/2	UN	20	22,17	443,50	
149	77672	TAMPA TOMADA P/ CONDULETE 3/4	UN	60	10,27	616,50	
150	77673	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 3/4	UN	80	8,50	680,00	
151	77674	TAMPA INTERRUPTOR P/ CONDULETE 3/4	UN	30	8,87	266,10	
152	77675	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1	UN	30	9,92	297,75	

153	77676	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1 1/4	UN	20	11,07	221,50
154	77677	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1 1/2	UN	20	13,90	278,10
155	77678	TAMPÃO CONDULETE MULT. 3/4	UN	300	3,18	955,50
156	77679	TAMPÃO CONDULETE MULT. 1 1/4	UN	30	4,40	132,00
157	77680	TAMPÃO CONDULETE MULT. 1	UN	100	4,25	425,00
158	77681	TAMPÃO CONDULETE MULT. 1 1/2	UN	30	5,19	155,70
159	77682	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 3/4	UN	300	11,81	3.544,50
160	77683	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 1	UN	200	82,76	16.553,00
161	77684	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 1 1/4	UN	20	18,22	364,50
162	77685	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 1 1/2	UN	20	22,97	459,50
163	77686	CINTA GALVANIZADA AJUSTAVEL 3/4 LISA P/POSTE	MT	100	15,78	1.578,00
164	77687	FECHO AÇO FITA GALVANIZADA 3/4	UN	100	8,78	878,00
165	77688	ARRUELA LISA ZINCADA	UN	300	1,05	316,50
166	77689	BUCHA PLASTICA 6MM C/PARAFUSO PHILLIPS	UN	500	2,46	1.230,00
167	77690	BUCHA PLASTICA 8MM C/PARAFUSO PHILLIPS	UN	500	3,62	1.810,00
168	77691	BUCHA PLASTICA 10MM C/PARAFUSO PHILLIPS	UN	200	5,43	1.087,00
169	77692	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2X16	UN	500	2,72	1.362,50
170	77693	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4X3/4	UN	500	2,49	1.247,50
171	77694	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2X30	UN	500	2,93	1.467,50
172	77695	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2X25	UN	500	2,95	1.475,00
173	77696	PARAFUSO CHIP MADEIRA 3.5X20	UN	200	2,24	448,00

174	77697	BARRA ROSQUEADA 1/4 DE 1 METRO	UN	20	16,29	325,80
175	77698	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	UN	300	1,06	319,50
176	77699	CAIXA STRAHL CCL-2 C/VISOR PADRAO	UN	4	402,33	1.609,34

177	77700	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICO 63A CONTRA PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICO 63A CONTRA	UN	1	3.023,75	3.023,75
178	77701	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA BIFASICO 63A CONTRA PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA BIFASICO 63A CONTRA	UN	1	2.645,19	2.645,19
179	77702	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	UN	40	141,57	5.663,00
180	77703	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	60	22,93	1.376,10
181	77704	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MTS	UN	10	86,54	865,45
182	77705	ABRACADEIRA NYLON MEDIA	UN	100	2,12	212,50
183	77706	GUIA PASSA FIO C/ALMA DE ACO	UN	6	100,25	601,50
184	77707	ARAME RECOZIDO TRANCADO	RL	5	40,62	203,12
185	77708	KIT PORTEIRO ELETRONICO	UN	5	411,91	2.059,55
186	77709	CAMPAINHA CIGARRA	UN	15	222,47	3.337,12
187	77710	CAMPAINHA DING DONG	UN	6	221,27	1.327,65
188	77711	CENTRAL CAMPAINHA HOSPITALAR CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	1	204,94	204,94
189	77712	FITA ISOLANTE VERMELHA	UN	5	30,74	153,72
190	77713	FITA ISOLANTE AZUL	UN	5	24,56	122,82
191	77714	FITA ISOLANTE BRANCA	UN	5	25,73	128,65
192	77715	INTERRUPTOR P/ CONDULETE 3/4	UN	30	19,00	570,00

193	77716	QUADRO COMANDO 30X20X15	UN	4	257,75	1.031,00
194	77717	CAIXA P/TERRAMENTO COM TAMPA	UN	10	24,62	246,25
195	77718	LAMPADA LED BULBO 200W 6500K	UN	30	212,47	6.374,25
196	77719	LAMPADA LED BULBO E27 20W 6500K	UN	60	31,45	1.887,00
197	77720	PADRAO ENTRADA DE ENERGIA (CONTRA A REDE) 200 AMPERES TRIFASICO COM POSTE	UN	1	2.830,32	2.830,32
198	77721	CABO 4MM 1KV	RL	20	984,50	19.690,00
199	77722	CABO 6MM 1KV	RL	6	1.075,75	6.454,50
200	77723	CONDUITE 3/4 50M	RL	70	550,75	38.552,50
201	77724	CONDUITE 1POL 50M	RL	70	262,69	18.388,65
202	77725	FONTE CHAVEADA 24 VOLTS	UN	1	208,40	208,40
203	77726	CONDUITE 1 1/4 50M	MT	10	9,79	97,90
204	77727	CABO REDE CAT6	CX	2	1.419,25	2.838,50
205	77728	CABO PP 3/1.5MM	MT	300	20,28	6.084,00
206	77729	POSTE ACO 7M COM SUPORTE E CHAPA PARA LUMINARIAS	UN	30	2.671,66	80.149,95
207	77736	REFLETOR LED 400W	UN	150	299,75	44.962,50
208	77730	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 10MM	UN	50	31,00	1.550,00
209	77731	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 16M	UN	50	36,50	1.825,00
210	77732	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 25M	UN	50	30,42	1.521,00
211	77733	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 35M	UN	50	29,84	1.492,00
212	77734	LAMPADA LED TUBULAR 60CM 9W 6500K	UN	80	34,64	2.771,20
213	77735	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLDADA 125A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UN	3	388,69	1.166,07

214	77737	CABO COBRE FLEXIVEL 16MM AZUL 750V	MTS	50	33,40	1.670,00
215	77738	CABO COBRE FLEXIVEL 25MM AZUL 750V	MTS	50	52,84	2.642,25
216	77739	CABO COBRE FLEXIVEL 35MM AZUL 750V	MTS	50	75,05	3.752,75
217	77740	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM AZUL 750V	MTS	50	23,09	1.154,75
218	77741	CABO COBRE FLEXIVEL 6MM AZUL 750V	MTS	300	17,20	5.160,00
219	77742	CABO COBRE FLEXIVEL 4MM AZUL 750V	MTS	300	10,87	3.235,50
220	77743	CABO COBRE FLEXIVEL 4MM VERDE 750V	MTS	300	33,33	9.999,00
221	77744	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	10	82,93	829,30
222	77745	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	10	68,80	688,00
223	77746	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	10	27,65	276,55
224	77747	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	5	390,11	1.950,57
225	77748	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM VERDE 750V	MTS	100	17,75	1.775,50
226	77749	TERMINAL PINO ISOLADO 35MM	UND	50	4,10	205,25
227	77750	TERMINAL PINO ISOLADO 25MM	UND	50	3,89	194,75
228	77751	TERMINAL PINO ISOLADO 16MM	UND	50	3,15	157,50
229	77752	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 50MM	UND	50	9,60	480,00
230	77753	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35MM	UND	50	6,21	310,75
231	77754	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 25MM	UND	50	5,84	292,25
232	77755	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16MM	UND	50	3,31	165,50

233	77756	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO PARA ÁREA EXTERNA	MTS	600	13,88	8.331,00
234	77757	VENTILADOR DE TETO	UN	15	322,69	4.840,35

4. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais elétricos, tendo em vista que o município precisa atender às necessidades da população.
A aquisição de materiais elétricos se faz necessária para garantir a execução e continuidade das obras e serviços de manutenção. A falta desses materiais compromete a qualidade, a segurança e os prazos estabelecidos para a conclusão dos projetos, podendo gerar impactos negativos como aumento de custos, paralisação das obras e prejuízos . Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de atender aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos, garantindo a entrega eficiente do projeto dentro dos prazos estipulados e evitando retrabalhos ou desperdícios.
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote (item), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1 Cada lote constante do certame em pauta refere-se a um item distinto, visto que a condição de julgamento por lote é uma funcionalidade do sistema da AMM Licita.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As quantidades definidas no edital são para aquisição parcelada no período de 12(doze) meses dias.

6.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Capetinga, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.

6.4 A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

6.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

02 01 01 04 122 0401 2001 339030 – ficha 34
02 01 01 04 122 0402 2005 339030 – ficha 52
02 02 01 04 122 2001 2056 339030 – ficha 84
02 03 01 15 451 1501 2056 339030 – ficha 93
02 03 01 15 451 1501 2078 339030 – ficha 99
02 04 02 04 123 0403 2009 339030 – ficha 184
02 05 01 10 122 1002 2030 339030 – ficha 204
02 06 01 12 122 1201 2248 339030 – ficha 342
02 07 01 08 122 0401 2019 339030 – ficha 456
02 08 01 13 122 1401 2224 339030 – ficha 517

02 09 01 04 122 0406 2007 339030 – ficha 568
02 12 01 26 606 2602 2221 339030 – ficha 582
02 13 13 04 122 1501 2246 339030 – ficha 591
02 14 02 04 124 0405 2008 339030 – ficha 598

7 – DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá entregar em prazo não superior a 05 (cinco) dias, os produtos de acordo com a necessidade de município por um período de 12(doze) meses.

7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento que obedecerá às condições indicadas neste Termo de Referência definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações do fornecimento e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.3 – Até o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021

7.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

8 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Compra e Empenho.

8.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

8.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

8.4 – Para recebimento dos pagamentos a Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

8.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do fornecimento.

8.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

8.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Capetinga.

8.8 - No caso de desequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços, para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a licitante deverá apresentar comprovação fiscal fidedigna da época do certame e da época que se pretende o realinhamento.

9. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;
B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C) der causa à inexecução total da ata;
D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.
b) Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º,

da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;
C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D)os danos que dela provierem para o Contratante;
E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:
9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,
9.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.12.5.1. Por razão de interesse público; ou
9.12.5.2. A pedido do fornecedor.

10.DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:
a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
10.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

10.3. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

10.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

10.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

Capetinga, 11 de agosto de 2026.

LUCAS CUSTÓDIO DE LIMA CAMPOS
Secretário Municipal de Projetos, Obras Pública e Infraestrutura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 021/2026**

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
001	77462	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V ROLO COM 100 METROS MARCAS DE REFERENCIA: SIL, LAMESA, COB, RECOM, CPR CABLE	RL	12		
002	77463	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V ROLO COM 100 METROS	RL	30		
003	77464	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V ROLO COM 100 METROS	RL	25		
004	77465	CABO FLEXIVEL 1,5MM-750V ROLO COM 100 METROS	RL	10		
005	77466	CABO PARALELO 4,0 MM 750 V ROLO COM 100 METROS	RL	10		
006	77467	CABO PARALELO 2,5 MM 750 V ROLO COM 100 METROS	MT	2500		
007	77468	CABO PARALELO 1,5MM 750 V, ROLO COM 100 METROS	RL	10		
008	77469	CABO REDE CAT5 8VIAS CAIXA COM 300 METROS	CX	08		
009	77521	CABO FLEXIVEL 16MM CABO FLEXIVEL 16MM 750V	MT	250		
010	77522	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 16MM (100M)	RL	25		
011	77524	CABO FLEXIVEL 1033 750V CABO FLEXIVEL 1033 750V	MT	200		
012	77526	CABO FLEXIVEL 25MM 750 V CABO FLEXIVEL 25MM 750 V COM 100 METROS	RL	8		

013	77527	CABO FLEXIVEL 35MM CABO FLEXIVEL 35MM 750V	MT	150		
014	77528	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM	MT	150		
015	77529	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM	MT	500		
016	77530	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 35MM	MT	35		
017	77532	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 25MM	MT	40		
018	77533	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 50MM	MT	20		
019	77534	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 70MM	MT	20		
020	77535	CABO PP 4MM 3 VIAS	MT	300		
021	77537	CABO PP 2,5 3 VIAS	MT	400		
022	77539	CABO PP 10MM 4 VIAS	MT	80		
023	77542	CABO PP 1,5MM 3 VIAS	MT	400		
024	77543	CABO PP 6MM 4 VIAS	MT	80		
025	77548	CABO NU PARA ATERRAMENTO 16MM	MT	100		
026	77550	CABO PARA TELEFONE 2 PARES	MT	200		
027	77551	CABO POLARIZADO CABO POLARIZADO COBRE 2,0 MM (100)	MT	40		
028	77552	ARMACAO REX REFORCADO COM ISOLADOR	UN	50		
029	77553	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR PARA 8 DISJUNTORES	UN	20		
030	77554	RECEPTACULO DE LOUCA E27 RECEPTACULO DE LOUCA E27	UN	80		
031	77555	CANALETA SISTEMAX20X10X2000 COM FITA AUTOCOLANTE	UN	100		
032	77556	CAIXA SIS X+PLACA 1 POSTO CAIXA SIS X+PLACA 1 POSTO	UN	150		

033	77557	TOMADA MODULAR PARA CAIXA SIST. X 20A	UN	150		
034	77558	INTERRUPTOR MODULAR PARALELO PARA CAIXA SIST.X	UN	60		
035	77559	MODULO TELEFONE PARA CAIXA SIST. X	UN	40		
036	77560	MODULO PARA RJ45 PARA CAIXA SIST.X	UN	25		
037	77561	CONECTOR PERFURANTE 150-35	UN	40		
038	77562	CONECTOR PERFURANTE 70	UN	40		
039	77563	CONECTOR PERFURANTE 120	UN	40		
040	77564	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES TIPO DIN (OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) HOMOLOGADO PELA CEMIG	UN	18		
041	77565	DISJUNTOR BIPOLAR 50A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	12		
042	77566	DISJUNTOR BIPOLAR 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	25		
043	77567	DISJUNTOR BIPOLAR 32A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	20		
044	77568	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A HOMOLOGADOP PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	30		
045	77569	DISJUNTOR BIPOLAR 20A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO (DIN)	UN	30		
046	77570	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 63A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	10		
047	77571	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 50A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	10		
048	77572	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	25		
049	77573	DISJUNTOS UNIIPOLAR 32A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	20		
050	77574	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 25A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	20		
051	77575	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 20A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	20		
052	77576	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 16A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	30		

053	77577	DISJUNTOR DIN UNIIPOLAR 10A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UN	20			
054	77578	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	5			
055	77579	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	6			
056	77580	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A HOMOLOGADO PELA CEMIG TIPO SOPRANO	UN	5			
057	77581	CONECTOR 3 POLOS PORCELANA 10MM PARA CHUVEIRO	UN	50			
058	77582	RELE FOTOELETRICO BIVOL. COM BASE	UN	20			
059	77583	CONTACTOR CW 18 CONTACTOR CW 18	UN	8			
060	77584	CONECTOR SPLIT BOLT BIMET. 35MM	UN	20			
061	77585	CONECTOR SPLIT 16MM SPLIT BLOT BIMET. 16MM	UN	20			
062	77586	PLAFONIER C/ RECEPTACULO DE LO UCA	UN	80			
063	77587	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8	UN	50			
064	77588	HASTE DE TERRA COBREADA 2,4 MTS 5/8	UN	40			
065	77589	HASTE TERRA GALVANIZADA 2 METROS	UN	15			
066	77590	TERMINAL TUBILHOES 16MM	UN	50			
067	77591	TERMINAL TUBILHOES 35MM	UN	50			
068	77592	BARRAMENTO PENTE BIFASICO 12 POLOS 63A	UN	5			
069	77593	CABO MULTIFLEX QUADRUPLEX 16MM	MT	200			
070	77594	TOMADA MODULAR 10A COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	150			
071	77595	TOMADA MODULAR 20A COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	100			
072	77596	TOMADA MODULAR 20A COM E SUPORTE 2 POSTO 4X2	UN	100			

073	77597	TOMADA MODULAR 20A 2COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	150		
074	77598	INTERRUPTOR PARALELO MUDULAR COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	150		
075	77599	INTERRUPTOR PARALELO MOD COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X2	UN	80		
076	77600	INTERRUPTOR PARALELO MODULAR COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	40		
077	77601	INTERRUPTOR PULSADOR MODULAR COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	30		
078	77602	MODULO P/ RJ45 COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	100		
079	77603	MODULO P/RJ11 TELEF. COM PLACA E SUPORTE 1 POSTO 4X2	UN	100		
080	77604	MODULO P/RJ45 C/PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	80		
081	77605	MODULO P/RJ11 TELEF. COM PLACA E SUPORTE 2 POSTO 4X4	UN	50		
082	77606	TAMPA CEGA COM SUPORTE 4X2	UN	150		
083	77607	TAMPA CEGA C/SUPORTE 4X4	UN	50		
084	77608	TOMADA 20A	UN	100		
085	77609	TOMADA 4 SAIDAS PARA EXTENSAO 20A	UN	30		
086	77610	TOMADA EXTERNA 20A	UN	20		
087	77611	FILTRO DE LINHA 4 SAIDAS	UN	20		
088	77612	PLUG FEMEA 2P+T 20A	UN	80		
089	77613	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	50		
090	77614	PLUG MACHO 2P+T 20A	UN	50		
091	77615	PLUG MACHO 2P+T 10A	UN	50		

092	77616	LAMPADA LED BULBO E27 30W 6500K	UN	100		
093	77617	LAMPADA LED BULBO E27 50W 6500K	UN	100		
094	77618	LAMPADA LED B BULBO E27 75W 6500K	UN	100		
095	77619	LAMPADA LED BULBO 18W LED TUBULAR 18W 6500K	UN	100		
096	77620	PAFLON LED SOBREP. 30W 6500K	UN	60		
097	77621	CALHA P/ 2 LAMPADAS TUB. 18W	UN	15		
098	77622	SOQUETE G13 PRESSAO UN		50		
099	77623	SOQUETE T8 COM RABICHO	UN	50		
100	77624	ELETRODUTO ZINCADO 3/4 ELETRODUTO ZINCADO 3/4	UN	30		
101	77625	ELETRODUTO ZINCADO 1"	UN	15		
102	77626	ELETRODUTO ZINCADO 1" 1/4	UN	15		
103	77628	ELETRODUTO ZINCADO 1"1/2	UN	10		
104	77628	ELETRODUTO PVC 3/4 ANTICHAMAS	UN	40		
105	77629	ELETRODUTO PVC 1" ANTICHAMAS	UN	25		
106	77630	ELETRODUTO PVC 1"14 ANTICHAMAS	UN	20		
107	77631	ELETRODUTO PVC 1"12 ANTICHAMAS	UN	20		
108	77632	RERFLETOR DE LED 6500K	UN	50		
109	77633	REFLETOR DE LED 200W 6500K	UN	15		
110	77634	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	UN	6		
111	77635	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"1/4	UN	6		
112	77636	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"1/2	UN	6		

113	77637	CABECOTE GALV. P/ ELETROD. 1"	UN	5			
114	77638	CABECOTE GALV. P/ ELETROD. 1"1/4	UN	5			
115	77639	CABECOTE GALV. P/ ELETROD. 1"1/2	UN	5			
116	77640	UNIDUT RETO ALUMIN. SEM ROSCA 3/4	UN	40			
117	77641	UNIDUT RETO ALUMIN. SEM ROSCA 1"	UN	20			
118	77642	UNIDUT. RETO ALUMIN. SEM ROSCA 1"1/4	UN	20			
119	77643	UNIDUT RETO ALUMIN. SEM ROSCA 1"1/2	UN	20			
120	77644	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 3/4	UN	150			
121	77645	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 1"	UN	40			
122	77646	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 1"1/4	UN	20			
123	77647	ADAPTADOR UNIDUT CONICO ALUMIN. 1"1/2	UN	20			
124	77648	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 3/4	UN	50			
125	77649	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 1"	UN	40			
126	77650	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 1"1/4	UN	40			
127	77651	LUVA ROSCA PVC P/ ELETROD. 1"1/2	UN	40			
128	77652	CURVA 180° P/ ELETROD. 1"	UN	6			
129	77653	CURVA 180° PVC P/ ELETROD. 1"1/4	UN	6			
130	77654	CURVA 90° PVC P/ ELETROD. 3/4	UN	40			
131	77655	CURVA 90° PVC P/ ELETROD. 1"	UN	30			
132	77656	CURVA 90° PVC P/ ELETROD. 1"1/4	UN	20			
133	77657	CURVA 90° PVC P/ELETROD. 1"1/2	UN	20			

134	77658	CURVA EM S PVC P/ELETROD. 1"	UN	10			
135	77659	CURVA EM S PVC P/ELETROD. 1"1/4	UN	10			
136	77660	CURVA EM S PVC P/ELETROD. 1"1/2	UN	10			
137	77661	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD. 3/4	UN	25			
138	77662	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD. 1"	UN	25			
139	77663	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD 1"1/4	UN	20			
140	77664	CURVA 90° ZINCADA P/ELETROD. 1"1/2	UN	20			
141	77665	BUCHA C/ ARRUELA PVC P/ELETROD. 3/4	UN	30			
142	77666	BUCHA C/ARRUELA PVC P/ELETROD. 1"	UN	30			
143	77667	BUCHA C/ARRUELA PVC P/ELETROD. 1"1/4	UN	20			
144	77668	BUCHA C/ARRUELA PVC P/ELETROD. 1"1/2	UN	20			
145	77669	CONDULETE MULT. ALUMIN. 3/4	UN	200			
146	75720	CONDULETE MULT. ALUMIN. 1	UN	30			
147	75721	CONDULETE MULT. ALUMIN. 1 1/4	UN	20			
148	77671	CONDULETE MULT. ALUMIN. 1 1/2	UN	20			
149	77672	TAMPA TOMADA P/ CONDULETE 3/4	UN	60			
150	77673	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 3/4	UN	80			
151	77674	TAMPA INTERRUPTOR P/ CONDULETE 3/4	UN	30			
152	77675	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1	UN	30			
153	77676	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1 1/4	UN	20			
154	77677	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1 1/2	UN	20			

155	77678	TAMPÃO CONDULETE MULT. 3/4	UN	300		
156	77679	TAMPÃO CONDULETE MULT. 1 1/4	UN	30		
157	77680	TAMPÃO CONDULETE MULT. 1	UN	100		
158	77681	TAMPÃO CONDULETE MULT. 1 1/2	UN	30		
159	77682	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 3/4	UN	300		
160	77683	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 1	UN	200		
161	77684	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 1 1/4	UN	20		
162	77685	ABRACADEIRA TIPO D C/TRAVA 1 1/2	UN	20		
163	77686	CINTA GALVANIZADA AJUSTAVEL 3/4 LISA P/POSTE	MT	100		
164	77687	FECHO AÇO FITA GALVANIZADA 3/4	UN	100		
165	77688	ARRUELA LISA ZINCADA	UN	300		
166	77689	BUCHA PLASTICA 6MM C/PARAFUSO PHILLIPS	UN	500		
167	77690	BUCHA PLASTICA 8MM C/PARAFUSO PHILLIPS	UN	500		
168	77691	BUCHA PLASTICA 10MM C/PARAFUSO PHILLIPS	UN	200		
169	77692	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2X16	UN	500		
170	77693	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4X3/4	UN	500		
171	77694	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2X30	UN	500		
172	77695	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2X25	UN	500		
173	77696	PARAFUSO CHIP MADEIRA 3.5X20	UN	200		
174	77697	BARRA ROSQUEADA 1/4 DE 1 METRO	UN	20		

175	77698	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	UN	300		
176	77699	CAIXA STRAHL CCL-2 C/VISOR PADRAO	UN	4		

177	77700	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICO 63A CONTRA PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICO 63A CONTRA	UN	1		
178	77701	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA BIFASICO 63A CONTRA PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA BIFASICO 63A CONTRA	UN	1		
179	77702	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	UN	40		
180	77703	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	60		
181	77704	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MTS	UN	10		
182	77705	ABRACADEIRA NYLON MEDIA	UN	100		
183	77706	GUIA PASSA FIO C/ALMA DE ACO	UN	6		
184	77707	ARAME RECOZIDO TRANCADO	RL	5		
185	77708	KIT PORTEIRO ELETRONICO	UN	5		
186	77709	CAMPAINHA CIGARRA	UN	15		
187	77710	CAMPAINHA DING DONG	UN	6		
188	77711	CENTRAL CAMPAINHA HOSPITALAR CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	1		
189	77712	FITA ISOLANTE VERMELHA	UN	5		
190	77713	FITA ISOLANTE AZUL	UN	5		
191	77714	FITA ISOLANTE BRANCA	UN	5		
192	77715	INTERRUPTOR P/ CONDULETE 3/4	UN	30		

193	77716	QUADRO COMANDO 30X20X15	UN	4		
194	77717	CAIXA P/TERRAMENTO COM TAMPA	UN	10		
195	77718	LAMPADA LED BULBO 200W 6500K	UN	30		
196	77719	LAMPADA LED BULBO E27 20W 6500K	UN	60		
197	77720	PADRAO ENTRADA DE ENERGIA (CONTRA A REDE) 200 AMPERES TRIFASICO COM POSTE	UN	1		
198	77721	CABO 4MM 1KV	RL	20		
199	77722	CABO 6MM 1KV	RL	6		
200	77723	CONDUITE 3/4 50M	RL	70		
201	77724	CONDUITE 1POL 50M	RL	70		
202	77725	FONTE CHAVEADA 24 VOLTS	UN	1		
203	77726	CONDUITE 1 1/4 50M	MT	10		
204	77727	CABO REDE CAT6	CX	2		
205	77728	CABO PP 3/1.5MM	MT	300		
206	77729	POSTE ACO 7M COM SUPORTE E CHAPA PARA LUMINARIAS	UN	30		
207	77736	REFLETOR LED 400W	UN	150		
208	77730	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 10MM	UN	50		
209	77731	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 16M	UN	50		
210	77732	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 25M	UN	50		
211	77733	ALCA PARA CABO DE ALUMINIO 35M	UN	50		
212	77734	LAMPADA LED TUBULAR 60CM 9W 6500K	UN	80		

213	77735	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLDADA 125A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UN	3		
214	77737	CABO COBRE FLEXIVEL 16MM AZUL 750V	MTS	50		
215	77738	CABO COBRE FLEXIVEL 25MM AZUL 750V	MTS	50		
216	77739	CABO COBRE FLEXIVEL 35MM AZUL 750V	MTS	50		
217	77740	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM AZUL 750V	MTS	50		
218	77741	CABO COBRE FLEXIVEL 6MM AZUL 750V	MTS	300		
219	77742	CABO COBRE FLEXIVEL 4MM AZUL 750V	MTS	300		
220	77743	CABO COBRE FLEXIVEL 4MM VERDE 750V	MTS	300		
221	77744	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	10		
222	77745	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	10		
223	77746	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 40A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	10		
224	77747	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A HOMOLOGADO PELA CEMIG	UND	5		
225	77748	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM VERDE 750V	MTS	100		
226	77749	TERMINAL PINO ISOLADO 35MM	UND	50		
227	77750	TERMINAL PINO ISOLADO 25MM	UND	50		
228	77751	TERMINAL PINO ISOLADO 16MM	UND	50		
229	77752	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 50MM	UND	50		

230	77753	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35MM	UND	50		
231	77754	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 25MM	UND	50		
232	77755	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16MM	UND	50		
233	77756	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO PARA ÁREA EXTERNA	MTS	600		
234	77757	VENTILADOR DE TETO	UN	15		

ANEXO III –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Processo Administrativo Licitatório n° 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.031/0001-36, com sede na cidade de Capetinga/MG, na Rua Coronel Osório nº 400 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Reginaldo de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n 567.175.046/68, residente e domiciliado na cidade Capetinga/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM), **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela **empresa,** inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Ata é **Implantação de registros de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal,** na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por Lote (Item).

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrande desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2 O local da entrega, é na Sede da Prefeitura Municipal de Capetinga, Rua Coronel Osório nº 400, Centro, Capetinga/MG, CEP 37.993-000.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o

cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

2.6. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de

1% (um por cento) sobre o valor total da ata, **por dia de atraso.**

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento),** do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados por cada departamento e secretaria**, GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender o fornecimento;
II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;
III. Suspender o pagamento;
IV. Rescindir a ATA.

7.2 Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5 O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de **R$ _____ (____),** a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2 O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. DA DETENTORA:

10.1.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.1.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.13. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Capetinga o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.1.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Capetinga, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.1.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Capetinga, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.1.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Capetinga a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.1.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.1.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.1.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.1.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.1.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.1.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.1.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.1.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.1.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA;

10.2.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

02 01 01 04 122 0401 2001 339030 – ficha 34
02 01 01 04 122 0402 2005 339030 – ficha 52
02 02 01 04 122 2001 2056 339030 – ficha 84
02 03 01 15 451 1501 2056 339030 – ficha 93
02 03 01 15 451 1501 2078 339030 – ficha 99
02 04 02 04 123 0403 2009 339030 – ficha 184
02 05 01 10 122 1002 2030 339030 – ficha 204
02 06 01 12 122 1201 2248 339030 – ficha 342
02 07 01 08 122 0401 2019 339030 – ficha 456
02 08 01 13 122 1401 2224 339030 – ficha 517
02 09 01 04 122 0406 2007 339030 – ficha 568
02 12 01 26 606 2602 2221 339030 – ficha 582
02 13 13 04 122 1501 2246 339030 – ficha 591
02 14 02 04 124 0405 2008 339030 – ficha 598

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº. 123/2006,

e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 068/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026**

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Capetinga/MG, ___ de _____ de 2026.

Município de Capetinga-MG
Reginaldo de Mendonça
Contratante

Representante Legal
Contratada